



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1480

De 18 de Outubro de 1.985

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para Manutenção da Creche Municipal Odete Leite de Moraes, no bairro Vila Jardim Boa Vista.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a Manutenção da Creche Municipal Odete Leite de Moraes, no bairro Vila Jardim Boa Vista.

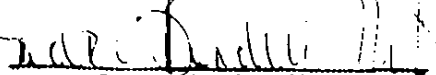
Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de CR\$ 14.000.00 (quatorze milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

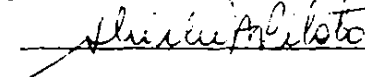
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE OUTUBRO DE 1985.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 78

Eu , Registrei.